



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 017 – Condado - PB, Terça-feira, 24 de Março de 2026.

EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Vice-Prefeito

ÍTALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete

LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA
Secretário de Esportes e Lazer

CARLOS HENRIQUE DA N. L. DE ARAÚJO
Secretário de Obras

JOSÉ ZEZITO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CLAUBER DIEGO B. DE ALMEIDA
Secretário de Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO
Secretária de Finanças e de Ação e Promoção Social

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO
Secretária de Cultura

INGRID RAMALHO MARQUES
Secretária de Educação

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL



2026 - 2029

PLANO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Município:
Condado - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUADRIÊNIO 2026-2029

ANO 2026

2



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 017 – Condado - PB, Terça-feira, 24 de Março de 2026.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito (a) do município de Condado – PB

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA PAIXÃO
Secretário (a) municipal de Ação e Promoção Social

GEORGE FRANCISCO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANO 2026

3

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	05
2. Identificação.....	07
3. Instâncias de controle social.....	09
4. Panorama Histórico.....	12
5. Contexto Jurídico.....	14
6. Diagnóstico Socioterritorial.....	20
7. Equipe Referenciada da Proteção Social Básica.....	22
8. Estrutura Física.....	23
9. Outros Panoramas do SUAS.....	24
10. Atendimento Socioassistencial da rede.....	26
11. Desafios da Política de Assistência Social.....	29
12. Missão do Plano Municipal de Assistência Social.....	31
13. Objetivo Central.....	32
14. Objetivos Específicos.....	32
15. Previsão de Resultados.....	33
16. Financiamento.....	34
17. Mecanismos de monitoramento e avaliação.....	36
18. Considerações Finais.....	38
19. Referências Bibliográficas.....	42
20. Anexos.....	43

4

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

1. APRESENTAÇÃO:

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é o instrumento técnico-operativo que organiza, orienta e consolida o planejamento da Política de Assistência Social no âmbito do município, definindo diretrizes, metas, prioridades, estratégias de ação e responsabilidades institucionais para o período de sua vigência. Sua elaboração é uma exigência normativa e um dos pilares estruturantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), funcionando como referência obrigatória para a gestão, o financiamento, a oferta de serviços e a avaliação das ações socioassistenciais.

Fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS), especialmente nos artigos que dispõem sobre a organização da política em nível federativo, no Marco Regulatório do SUAS, nas Normas Operacionais Básicas (NOB/SUAS), na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e nas deliberações das Conferências de Assistência Social. Também se articula com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a assegurar coerência entre o planejamento da política e a execução orçamentário-financeira do município.

A construção do PMAS é orientada por diagnóstico socioterritorial, análise de vulnerabilidades, riscos sociais e capacidades protetivas da rede socioassistencial, incorporando dados, indicadores, escuta qualificada e participação ativa do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), dos trabalhadores do SUAS, das entidades e organizações da sociedade civil e da população usuária. Dessa forma, o Plano reafirma o caráter participativo, descentralizado, direito-base e intersetorial da política de assistência social. Importância para o SUAS Municipal

A elaboração e implementação do PMAS são essenciais para consolidar um SUAS municipal forte, estável e orientado por resultados. Entre suas principais contribuições, destacam-se:

- Planejamento estratégico da política:** Organiza de forma prospectiva e coerente os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, alinhando-os às necessidades identificadas no território.
- Gestão racional e eficiente dos recursos:** O Plano orienta o uso adequado dos recursos financeiros, humanos e materiais, permitindo maior efetividade na aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais vinculados ao SUAS.
- Continuidade administrativa:** Serve como instrumento de Estado, e não de governo, garantindo a continuidade das ações socioassistenciais independentemente de mudanças políticas.
- Gestão do trabalho e qualificação profissional:** Estabelece diretrizes para formação, valorização e organização da equipe do SUAS, conforme orienta a NOB-RH/SUAS.
- Fortalecimento do controle social:** Subsidiando as deliberações do CMAS e assegurando transparência, participação e monitoramento permanente das ações planejadas.
- Monitoramento e avaliação:** Define indicadores, metas e mecanismos de acompanhamento, possibilitando a avaliação contínua dos resultados e a tomada de decisões baseadas em evidências.
- Integração intersetorial:** Promove articulação com outras políticas públicas — saúde, educação, habitação, segurança alimentar, trabalho e renda — ampliando a capacidade protetiva do município e garantindo respostas integradas às vulnerabilidades sociais.

Objetivos do Plano Municipal de Assistência Social:

O PMAS tem como objetivos centrais:

- Estabelecer diretrizes e prioridades para a Política Municipal de Assistência Social, de forma alinhada às normativas federais e estaduais do SUAS.
- Diagnosticar necessidades e demandas socioterritoriais, identificando grupos populacionais e áreas geográficas com maior vulnerabilidade e risco social.

6



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 017 – Condado - PB, Terça-feira, 24 de Março de 2026.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

definidas no regimento aprovadas pelo plenário e, entre outras responsabilidades, deve acompanhar a execução das deliberações do Conselho e servir de apoio administrativo às suas atividades. Esta orientação tem a ver com as condições essenciais para o bom funcionamento do conselho.

- Devem ser responsáveis pela convocação das Conferências na sua esfera de atuação.

No município de Condado-PB, vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 11 de julho de 2025, foi realizada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, para refletir o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da qual participaram representantes da sociedade civil organizada, usuários da política de assistência social, conselheiros do CMAS, trabalhadores e profissionais do SUAS e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, como instrumento de controle social e participação cidadã e ambos, conselho e conferências, foram as chamadas instâncias deliberativas da Assistência Social porque nelas os participantes têm poder de decisão sobre a política.

É essencial que o funcionamento do conselho siga o princípio da paridade. Com ele é possível trazer para dentro dos debates e decisões do conselho os vários agentes envolvidos na política de assistência social.

É esperado que os conselheiros governamentais indicados pelo gestor (secretário de assistência social ou equivalente) sejam capazes de trazer para os demais conselheiros informações claras e atualizadas sobre as diretrizes e que diga qual é a posição do governo nos assuntos em pauta. É importante lembrar que os conselheiros governamentais são só aqueles ligados ao Poder Executivo. Não devem atuar como conselheiros de assistência social: vereadores, deputados, juizes, promotores ou quaisquer outros representantes dos Poderes Legislativo ou Judiciário.

Quanto aos conselheiros da sociedade civil espera-se que não usem o espaço do conselho para defender os interesses das entidades que representam, mas que sejam capazes de trazer as contribuições dos segmentos que representam em favor da política pública, alimentadas também pelos

11

debates e discussões próprias da sociedade civil, como os fóruns, movimentos sociais, etc.

Com a participação forte de ambos, governo e sociedade civil, os conselhos podem, de fato, compartilhar informações e decisões. Só assim a paridade numérica terá a força que lhe deu origem, ou seja, que o poder político esteja distribuído entre conselheiros para que os direitos das pessoas que demandam proteção social sejam garantidos.

Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:

- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
- CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR;
- CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. PANORAMA HISTÓRICO:

Os primitivos núcleos de população tiveram início no século XIX, nas fazendas Condado e Pedra D'Água, dos proprietários Francisco Antônio e Padre Amâncio Leite, respectivamente.

Com a construção do Açude Arco-Verde, pelo DNOCS, os moradores se transferiram para a parte mais alta, onde hoje se localiza a cidade, e ergueram uma capela em homenagem a São Sebastião, que se tornou o padroeiro da comunidade.

Para que a formação do povoado fosse concretizada, Raimundo Matias, Sebastião Marques Fontes e Francisca Formiga, primeiros moradores do povoado, tiveram que enfrentar fortes pressões de autoridades do município de Malta, ao qual Condado pertencia. Mesmo assim, iniciou-se a construção de casas, que eram feitas à noite, porém, sem resultado, pois, no dia seguinte os poderosos da vizinha cidade de Malta mandavam derrubá-las.

12

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Apesar dessas pressões, o pequeno povoado aos poucos foi se desenvolvendo, motivando seus moradores a pensarem na sua emancipação política, tendo como líder o fazendeiro Dr. Agêu de Castro. Acredita-se que o nome tenha surgido em homenagem a Francisco Antônio, dono da Propriedade Fazenda Condado, na qual surgiram as primeiras casas da região. Gentílico: condadense

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Distrito criado com a denominação de Condado ex-povoado, pela lei estadual nº 2599, de 29-11-1960, subordinado ao município de Malta. Elevado à categoria de município com a denominação de Condado, pela lei estadual nº 2627, de 18-12-1961, desmembrado de Malta. Sede no atual distrito de Condado ex-povoado. Constituído do distrito sede. Instalado em 27-12-1961.

Em divisão territorial datada de 31-12-1963, o distrito é constituído do município

ASPECTOS GEOGRÁFICOS:

O relevo de Condado participa, em sua maior parte, da unidade dos Tabuleiros Costeiros. Nessa unidade geoambiental os solos presentes são latossolos e podzólicos nos topos de chapadas e topos residuais. Uma pequena área do município está na unidade das Baixadas Litorâneas do Nordeste, caracterizada por restingas, mangues e dunas.

A vegetação nativa é predominantemente do tipo Floresta sub-perenifolia, com partes de Floresta sub-caducifolia e transição cerrado/ floresta.

O município de Condado encontra-se inserido nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Goiana.

13

ASPECTOS FÍSICOS:

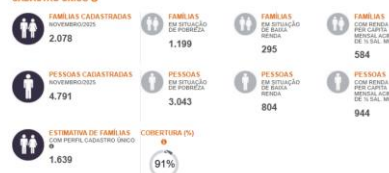
Serviços, projetos e programas de enfrentamento à pobreza pela assistência social e demais políticas públicas. Vejamos mais informações, conforme gráficos demonstrativos a seguir:

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



Fonte: Censo Demográfico - 2022

CADASTRO ÚNICO



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD: Cadastro Único para programas sociais. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

5. CONTEXTO JURÍDICO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado.

14



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 017 – Condado - PB, Terça-feira, 24 de Março de 2026.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Em seu Artigo 203, define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - A promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

VI - A redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021)

As regulações infraconstitucionais desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas. A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira.

Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

O Plano Nacional de Assistência Social instituiu o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica - NOB

15

estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social.

E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los. Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova “Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS”, quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS, “configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo”.

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deva garantir, quanto à segurança, o seguinte:

I - Segurança de rendimento, que implica na “garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego”;

II - Segurança de acolhida, “opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade”;

III - Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a Política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica - PSB e Rede de Proteção Social Especial - PSE, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

O Plano Nacional de Assistência Social - PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as providências assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização

16

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade.

Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida.

Nesse contexto, a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos. A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização.

A Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das providências socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS entendidas como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; programar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que essa se responsabilize pelas providências vinculadas às proteções sociais básicas e especiais, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas e instituídas como equipamentos

17

exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, dentre os quais o Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop, que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, e o PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Desse modo e, tendo em vista que uma política descentralizada, atribui à esfera local responsabilidades específicas nas providências e garantias de direitos. Torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social de Condado - PB amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional.

Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam:

I - Provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política;

II - Garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social;

III - Implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial;

IV - Construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funcionam algumas unidades, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos;

V - Incremento dos materiais e equipamentos necessários às providências desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas;

VI - Garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social;

VII - Publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área;

18



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 017 – Condado - PB, Terça-feira, 24 de Março de 2026.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

VIII - Além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para cofinanciamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental existente no município;

IX - Dentre outras atividades relacionadas a prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica (2012), a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho.

Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores não governamentais de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.

Para o desenvolvimento da vigilância socioassistencial e a implementação do Sistema de Informações da Assistência Social, no município de Condado-PB, utiliza-se o Sistema Informatização da Rede de Serviços da Assistência Social como ferramenta principal.

A observação de todas as questões acima relacionadas, relativas à gestão e à prestação dos serviços, se faz necessária para que a Política Municipal de Assistência Social no município de Condado-PB, se desenvolva de forma plena e continuada, ou seja, assegurando os preceitos constitucionais e legais que regem esta política pública nacionalmente e aprofundando cada vez mais o acesso aos direitos socioassistenciais no Município, de modo a primar, sempre, pela participação popular e pelo exercício do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Em Condado-PB, a apresentação da Política Municipal de Assistência Social ocorre através da Legislação Municipal própria, a saber: Lei Municipal Nº 461/2017 de 05 de junho de 2017, a qual diz que esta política tem a importância

19

missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

Logo, é nessa direção que o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 ora proposto deve caminhar, buscando qualificar, cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.

A Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, enquanto órgão gestor desta política tem como foco de atuação ações junto à população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos com os seguintes objetivos:

I – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitam;

II – Contribuir para inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;

III – Assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;

IV – Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;

V – Implementar a Política de Recursos Humanos.

6. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL:

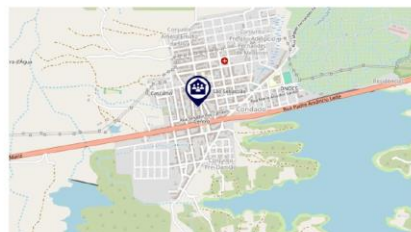
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONDADO-PB.

Código: 25045002076

20

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Data da implantação: 01/04/2004
Endereço: Rua José de Paula Leite, s/n, Centro
Email: assistenciasocialcondadob@gmail.com
Localização: zona urbana



FONTE: MOPS MDS

O território onde se localiza o CRAS é composto por bairros urbanos e zona rural, uma vez que existe apenas 01 CRAS para atender todos os usuários de Condado-PB.

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO TERRITÓRIO DO CRAS:

- Na área de abrangência deste CRAS há disponíveis cerca de 03 serviços educacionais, incluindo escolas da rede municipal, conforme demonstra o Mapa Estratégico para as Políticas de Cidadania:

Municípios: Condado/PB
Coordenadas da área no mapa: -6.9407;-37.6574;-6.8815;-37.5256

Tipo de unidade		Quantidade			
Escolas		3			
Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
ECOT DR TRIJANO PRES DA ROBERTA	Escolas	RUA MIGUEL FERNANDES FERREIRA, SN PROCOPIO LO CAMPO MAN. CENTRO: 58714-000 Condado - PB, undefined, undefined, Condado, PB	Condado/PB	250450	-6.904445, -37.534333
ESF ESC. MRS. FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS	Escolas	STTO BORGES, SN ZONA RURAL, 58714-000 Condado - PB, undefined, undefined, Condado, PB	Condado/PB	250450	-6.882881, -37.636
ESC. MRS. SEBASTIAO ALVES DE LIMA	Escolas	RUA AZEVEDO CATRO, SN PREDIO. CENTRO: 58714-000 Condado - PB, undefined, undefined, Condado, PB	Condado/PB	250450	-6.905807, -37.599364

- 01 Conselho Tutelar, para proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes:

Municípios: CONDADO/PB
Coordenadas da área no mapa: -6.9407;-37.6574;-6.8815;-37.5256

Tipo de unidade		Quantidade			
	Conselho Tutelar	1			
Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
Conselho Tutelar de Condado / PB	Conselho Tutelar	R. Senador Ruy Carneiro, undefined, undefined, CONDADO PB	CONDADO/PB	250450	-6.904445, -37.607817

- 04 Unidades Básicas de Saúde:

Municípios: CONDADO/PB
Coordenadas da área no mapa: -6.9407;-37.6574;-6.8815;-37.5256

Tipo de unidade		Quantidade			
UBS		4			
Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
USF MARIA DALVA RAMALHO	Unidade Básica de Saúde (UBS)	RUA OZARIO QUEIROGA DE ASSIS, SN CENTRO	CONDADO/PB	250450	-6.9074622113447, -37.605270463327
USF I OZARIO QUEIROGA DE ASSIS	Unidade Básica de Saúde (UBS)	RUA JOSE RIBAMUNDO DOS SANTOS, SN, BARRO DO AZUL, CONDADO PB	CONDADO/PB	250450	-6.9141239446113, -37.6046347618109
USF II ANA BARBOSA DOS SANTOS	Unidade Básica de Saúde (UBS)	MANGEL SANTOS DE OLIVEIRA, SN, SOMBRO NOVO, CONDADO PB	CONDADO/PB	250450	-6.9046222257465, -37.5984764099121
EMELTI CONDADO	Unidade Básica de Saúde (UBS)	RUA MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA, SN NOVO, CONDADO PB	CONDADO/PB	250450	-6.9056827205478, -37.5984764099121

- No que se refere a equipamentos sociais voltados ao esporte e lazer, o município de Condado - PB dispõe de quadras esportivas e praças públicas.

7. EQUIPE DE PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS:

- O CRAS de Condado-PB dispõe da seguinte equipe, integrantes da PSB, conforme Cadastro da Rede SUAS abaixo:

22

Site: <http://condado.pb.gov.br> - **E-mail:** prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 017 – Condado - PB, Terça-feira, 24 de Março de 2026.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais Políticas Públicas setoriais, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas. O objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Os benefícios assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos, são eles:

O Benefício de Prestação Continuada – BPC:

Garante a transferência mensal de benefício não-vitalício, mediante avaliação, um salário-mínimo ao idoso com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem a ter provida por sua família.

O recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério da Cidadania e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O Serviço Social da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social realiza as seguintes avaliações do Benefício de Prestação Continuada:

- ✓ Identifica os idosos e as Pessoas com Deficiência residentes no município que podem requerer o BPC;
- ✓ Realiza antecipadamente, a Avaliação Social (entrevista) para identificar se o solicitante tem o perfil, ou seja, ser: pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso, e às pessoas com deficiência estar incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, sendo necessário nesse caso a apresentação de um Laudo médico ou relatório.
- ✓ Orienta e/ou preenche os formulários de requerimento do benefício e informa aos idosos e deficientes quais os documentos pessoais necessários para formalizar o seu pedido junto ao INSS.

Benefícios Eventuais:

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais instituídos legalmente. Têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Juntamente com os serviços socioassistenciais, eles integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - Suas com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais.

A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE, em âmbito regionalizado.

Os benefícios eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo, dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e seus familiares.

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Este equipamento possui capacidade de atendimento para até 3.750 famílias referenciadas, sendo suas fontes de financiamento oriundas do governo federal e municipal. O imóvel onde funciona o CRAS é próprio, não sendo compartilhado com nenhum outro serviço.

O CRAS é um equipamento que se constitui numa unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Básica operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF. Esta unidade tem por objetivo prevenir as situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania.

27

28

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

O CRAS efetua a referência e a contrarreferência do usuário na rede socioassistencial do SUAS. Ele exerce a função de referência quando processa as demandas oriundas das situações de vulnerabilidade e risco social detectadas no território, de forma a garantir ao usuário o acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda. A contrarreferência é exercida sempre que o CRAS recebe encaminhamento do nível de maior complexidade (proteção especial) e insere o usuário em serviço, benefício, programa e/ou projeto de proteção básica.

O público-alvo do CRAS são famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes nos territórios de abrangência, especialmente aquelas beneficiárias de programas de transferência de renda e com membros que recebem benefícios assistenciais que atendam os critérios de elegibilidade de tais programas ou benefícios, porém não acessaram.

Os usuários acessam o serviço por meio das demandas que são apresentadas, através da busca ativa de famílias realizada pela equipe técnica, composta de Assistente Social e Psicóloga, e por meio de encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, pelos serviços setoriais e órgãos públicos e pelos conselhos de políticas e/ou de defesa de direitos.

Dentre os objetivos do CRAS, destacam-se:

- ✓ Fortalecer a função protetiva da família, promovendo o acesso e usufruto de direitos humanos e sociais e da melhoria da qualidade de vida das famílias;
- ✓ Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- ✓ Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

11. DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, PARA OS ANOS 2026-2029.

29

Para o período de abrangência deste Plano Municipal de Assistência Social, alguns desafios se apresentam para a implementação da PMAS. De acordo com as propostas 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, podemos elencar alguns desses desafios e estratégias para sua superação.

No tocante à Universalização do SUAS e ao seu acesso integrado com equidade e respeito às diversidades, sugere-se garantir logística para locomoção de usuários que moram em comunidades distantes ou com mobilidade reduzida, como idosos e gestantes e ofertar cursos de artesanato, culinária, entre outros, como forma de atrair o público para os serviços.

Versando sobre o aperfeiçoamento contínuo do SUAS e a inovação, gestão descentralizada e valorização profissional, são sugestões a criação de um laboratório de inovação social municipal, voltado para o desenvolvimento de soluções locais para os desafios da proteção social e a implantação de serviços continuados para a equipe de proteção social (PAIF), e com os usuários, no tocante a saúde mental dos usuários e dos trabalhadores.

Quanto à Integração de Serviços e Benefícios Socioassistenciais, fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social, busca-se a ampliação do acesso à informação nos serviços e programas do CRAS e a padronização dos fluxos de atendimento, além da criação de programas municipais de complementação de renda.

Já sobre a gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente, fortalecendo a participação social no SUAS, cabe reativar do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA e trabalhar a divulgação dos serviços e sua importância nos meios de comunicação (rede social, rádios etc.), alcançando o maior número de usuários com a informação dos serviços.

Fronte à sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS, faz-se necessário incluir na dotação orçamentária anual do município, recursos específicos para a concessão de benefícios eventuais, buscando agilidade e regularidade no atendimento às demandas urgentes, bem como garantir recurso excepcional de caráter emergencial para suprir demandas específicas de caráter de urgência, no atendimento a população com alto risco social, com violação de direitos (mulheres, crianças, adolescentes e pessoas idosas).

30



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 017 – Condado - PB, Terça-feira, 24 de Março de 2026.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

12. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a. Proteção Social Básica: Garantir a prevenção de situações de risco social e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária por meio da oferta de serviços continuados, ações de caráter proativo e estratégias de desenvolvimento de capacidades e potencialidades das famílias, assegurando o acesso aos direitos socioassistenciais conforme estabelecido pela LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela PNAS/2004 e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

b. Proteção Social Especializada: Fortalecer a garantia de direitos e a prevenção da ruptura de vínculos familiares e comunitários, por meio da oferta qualificada de serviços, programas e ações especializadas de média e alta complexidade, assegurando atendimento integral, articulado e humanizado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, em parceria com o CREAS regionalizado e demais instituições da rede socioassistencial.

c. Gestão: Gerenciar a política de assistência social no Município de Condado-PB, exercendo a coordenação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS neste âmbito, promovendo qualificação e aperfeiçoamento para funcionamento dos serviços, a viabilização de infraestrutura para esta política e a articulação entre os diversos serviços, conselhos e outras áreas de políticas públicas para desenvolvimento das ações, na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade, com vistas à promoção do desenvolvimento da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social. Viabilizar condições para que a vigilância social ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que

31

demandam ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica e/ou especial.

d. Controle Social: Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a realização de conferências municipais, precedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho. Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa. Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.

13. OBJETIVO GERAL:

Estabelecer diretrizes, metas e estratégias para a organização, gestão e oferta da Política de Assistência Social no âmbito municipal, assegurando a proteção social básica e especial, a prevenção de riscos, a redução das vulnerabilidades e a garantia de direitos de indivíduos e famílias, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios continuados, além de consolidar toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

14. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

32

- 1) Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;
- 2) Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;
- 3) Agrupar as várias demandas para a Política, provenientes de procedimentos e documentos diversos:
 - a) Propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Assistência Social ano 2025, na cidade de Condado-PB, conforme explanadas acima;
 - b) Plano Plurianual 2026-2029;
 - c) Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- 4) Organizar as demandas:
 - a) Proteção Social Básica;
 - b) Proteção Social de Média Complexidade, conforme Princípio da Regionalização;
 - c) Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
 - d) Benefícios e Transferência de Renda;
 - e) Controle Social.

15. RESULTADOS PREVISTOS:

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas neste Plano, busca-se qualificar e estruturar as condições de trabalho necessárias para assegurar a efetividade dos princípios e diretrizes do SUAS, promovendo melhorias diretas na qualidade dos serviços ofertados à população.

33

No que se refere à **Gestão do SUAS**, o principal resultado esperado consiste no aprimoramento contínuo da gestão municipal, com ênfase na organização, coordenação e monitoramento dos serviços, bem como na consolidação da gestão do trabalho, garantindo equipes qualificadas, planejamento integrado e processos administrativos eficientes.

No âmbito da **Proteção Social Básica**, almeja-se o alcance dos resultados previstos pelas normativas pactuadas na CIT, assegurando atendimento qualificado ao público prioritário desta proteção, fortalecendo e estruturando os equipamentos existentes, ampliando o acesso aos direitos socioassistenciais nos territórios e prevenindo situações de vulnerabilidade. O objetivo é reduzir, de forma progressiva, a incidência de violações de direitos e fortalecer as capacidades protetivas das famílias.

Em relação à **Proteção Social Especial**, destaca-se que o município não dispõe de unidade CREAS. Entretanto, as demandas de média complexidade são acolhidas e acompanhadas pela equipe técnica de referência do CRAS, que atua na prevenção e enfrentamento das violações de direitos. Busca-se, assim, qualificar os serviços ofertados, reduzir demandas reprimidas e promover respostas mais eficazes, permitindo mensurar, nos próximos anos, avanços significativos na superação de situações de violação de direitos.

16. FONTES DE FINANCIAMENTO:

Dentro do inegável processo de profissionalização e qualificação pelo qual passa a Política de Assistência Social, o financiamento permanece como um dos principais desafios. Ainda se observa dificuldade na compreensão plena dos processos do SUAS e, consequentemente, na previsão precisa das ações a serem executadas e dos recursos necessários para sua realização. Conforme orienta o Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Capacita SUAS:

“Observa-se que, na área de assistência social, há pouco acúmulo na definição de metas e no estabelecimento da relação entre custo e benefício das ações. Em decorrência, dificulta-se a previsão realista de custos para produtos parcialmente obtidos e, consequentemente, para o

34



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 017 – Condado - PB, Terça-feira, 24 de Março de 2026.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

financiamento de programas, projetos, serviços e benefícios definidos no Plano.” (Capacita SUAS, vol. 3, 2008, p. 56).

Diante disso, o MDS recomenda que, no âmbito da gestão municipal, os objetivos, metas e custos sejam descritos e relacionados de forma clara e integrada, contemplando os elementos indispensáveis para garantir a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Por se tratar de recursos públicos, sua previsão, execução e monitoramento devem ocorrer com ampla participação e transparência, envolvendo usuários, trabalhadores, entidades, gestores do SUAS, parceiros intersetoriais e representantes de outras políticas públicas. Como orienta o Capacita SUAS:

“A previsão de custos deve se fazer, ainda, de forma transparente, viabilizando o controle por parte da sociedade civil e dos usuários, nos espaços públicos em que este se realiza.” (Capacita SUAS, vol. 3, 2008, p. 57).

A NOB/SUAS 2012 reforça essa perspectiva ao estabelecer que:

Art. 46. O orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária.

Parágrafo único. A elaboração da peça orçamentária requer a definição de diretrizes, objetivos e metas; a previsão da organização das ações; a previsão de recursos; a definição da forma de acompanhamento das ações; e a revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados.

Diante dessas orientações, o presente capítulo trata especificamente da provisão de recursos, apresentando de forma detalhada as fontes de financiamento, o montante de recursos alocados para cada serviço, programa

35

ou ação da Política de Assistência Social, bem como a distribuição das despesas por Blocos de Financiamento, conforme preconiza a NOB/SUAS 2012.

A normativa destaca:

Art. 56. O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de Blocos de Financiamento, destinados a cofinanciar: as Proteções Sociais Básica e Especial, seus serviços tipificados nacionalmente; a gestão do SUAS; a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; entre outros, conforme regulamentação específica. (NOB/SUAS, 2012).

Nesse contexto, o financiamento da Política de Assistência Social no município de Condado-PB é composto pelo cofinanciamento federal, estadual e municipal, conforme previsto em seu Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), garantindo assim a continuidade e a qualificação das ofertas no âmbito do SUAS.

17. INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO:

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004) o monitoramento e avaliação encontram-se vinculados ao nível estratégico, garantindo a visibilidade, impactos e resultados da política.

A avaliação e o monitoramento far-se-ão através do acompanhamento dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pelo município, tomando como base aspectos, tais como: sua qualidade, alcance dos seus objetivos, impacto social, inserção no mercado de trabalho, dentre outros. Ressalta-se que esta ação será desenvolvida de forma contínua e sistemática.

O monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 será realizado através das Programações Anuais, construídas em Oficinas de Planejamento Estratégico, uma vez que, as metas apresentadas são macro-metas para o quadriênio, exigindo, por isso, um detalhamento em ações e

36

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

atividades, consubstanciadas em planos operacionais, com procedimentos metodológicos, dotação orçamentária e indicadores, de forma que, tais programações se configurem em rotina de trabalho dos serviços socioassistenciais e setores administrativos da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

O monitoramento e avaliação do Plano serão realizados quadrimestralmente pelo Controle Social, disponibilizando orientações técnicas aos serviços socioassistenciais e setores administrativos, responsáveis pela concretização do Plano, bem como, elaborando relatórios parciais a cada quadrimestre, que constituirão o Relatório Anual de Gestão.

A avaliação deve ser entendida como processo de verificação de alcance das metas do Plano Municipal de Assistência Social em relação aos objetivos propostos para os três eixos: gestão e controle social, proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade. Para isso, a avaliação deverá ser realizada a partir dos indicadores estabelecidos, assinalando os avanços obtidos e as dificuldades encontradas e propostas de soluções, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões dos gestores nas intervenções necessárias; mediante relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas. Dessa forma, a avaliação e o monitoramento do PMAS contribuem para inspirar a evolução e efetividade da Política de Assistência Social ao município de Condado-PB.

Em todo o processo de monitoramento e avaliação devem ser analisados os indicadores:

- Quantidade e efetividade dos fluxos estabelecidos;
- Nível de satisfação dos/as usuários com os serviços prestados pela SMAS;
- Quantidade de equipamentos, veículos, roupas de cama, mesa e banho e insumos adquiridos, por ano;
- Quantidade de unidades de Serviços construídos e/ou reformados;
- Quantidade de capacitações ofertadas aos funcionários, no período;
- Serviços e Setores instituídos, no período;
- Número e perfil de funcionários e sua relação com o período anterior;

37

- Quantidade de adolescentes inseridos em cursos de formação profissional e no mercado de trabalho;
- Quantidade de normativas atualizadas;
- Nível de agilidade das licitações;
- Nível de padronização dos funcionários em relação ao uniforme e crachás;
- Padrão de segurança interna do trabalho;
- Número de usuários atendidos, por ano;
- Impacto da implantação dos fluxos na agilização dos trabalhos e no acompanhamento do usuário;
- Número de eventos de comunicação social dos Serviços realizados, por ano;
- Proporção de membros da sociedade civil que conhecem e/ou aderem às propostas da SMAS;
- Nível de satisfação dos funcionários com a SMAS.

A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano Municipal de Assistência Social frente aos objetivos definidos. Esta será realizada a partir dos indicadores estabelecidos, verificando quais foram os avanços e resultados alcançados, as dificuldades e desafios encontrados, bem como propostas de solução e com base nos dados obtidos serão gerados relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões do Gestor quanto as intervenções e medidas necessárias.

Como forma de melhor desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, será proposta a constituição de um processo participativo de avaliação do Plano, através da composição de comissão de acompanhamento.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O PLANO:

Este Plano apresenta os objetivos, ações e metas da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social de Condado-PB (SMAPS/Condado) para o

38



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 017 – Condado - PB, Terça-feira, 24 de Março de 2026.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

quadrênio 2026 –2029. Suas proposições estão fundamentadas na realidade socioeconômica do município, nas diretrizes do Plano Nacional Decenal de Assistência Social (PNDAS 2016–2026), nas metas pactuadas no Pacto de Aprimoramento do SUAS e nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025.

Dessa forma, o Plano expressa o compromisso da gestão municipal — por meio de suas Gerências, Coordenadorias e Setores — em enfrentar de maneira qualificada as demandas socioassistenciais do território, orientando esforços para o fortalecimento das ofertas e para a garantia de direitos.

A Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, enquanto órgão gestor responsável pela Política de Assistência Social em Condado-PB, estruturou as ações deste Plano Municipal de Assistência Social considerando, como princípio central, a qualificação da gestão. Nesse sentido, destaca-se a ênfase no aprimoramento da gestão do trabalho e da vigilância socioassistencial, reconhecidas como áreas estratégicas para a consolidação do SUAS em nível local.

Compreende-se que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento indispensável de planejamento, organização e orientação das ações a serem executadas ao longo do quadrênio 2026–2029. O documento reúne, de forma integrada, todas as iniciativas que serão desenvolvidas no âmbito da gestão, da proteção social e dos serviços que compõem a rede socioassistencial do município.

No que se refere às ações voltadas diretamente ao atendimento da população, ressalta-se que a Proteção Social Básica manterá sua capacidade de oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para os seguintes grupos:

- crianças de 0 a 6 anos;
- crianças de 6 a 14 anos;
- adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses;
- pessoas idosas.

39

A manutenção e qualificação dessas ofertas reforçam o compromisso municipal com a prevenção de situações de vulnerabilidade e com a promoção do desenvolvimento integral dos usuários atendidos pelo SUAS.

40

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

LISTA DE SIGLAS	
BPC	Benefício de Prestação Continuada
BUSCA ATIVA	Plano para Universalização da Inclusão de Famílias de Baixa Renda no Cadastro Único
CADÚNICO	Cadastro Único para Programas Sociais
CIT	Comissão Intergestora Tripartite
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IGD/SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social
LA	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB/RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
PBF	Programa Bolsa Família
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDH	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUASWEB	É o sistema de funcionalidades específico para a Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e compreende informações sobre: Plano de Ação, Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira, Consulta de Dados Financeiros, Consulta a Base Cadastral do Beneficiário do BPC.

41

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
Caderno 2 Capacita SUAS: Proteção de Assistência Social: Segurança de Acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade.	
Caderno 3 Capacita SUAS Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social.	
Cadernos SUAS — Vol. 3 - Planos Municipais de Assistência Social: Diretrizes para elaboração Cartilha 1: SUAS — Orientações acerca dos conselhos e do controle social da política pública de assistência social.	
Cartilha 2: SUAS — Implicações do SUAS e da gestão descentralizada na atuação dos conselhos de assistência social. Concepção e Gestão da Proteção Social Não Contributiva no Brasil - Constituição Federal de 1988; Gestão do Trabalho no Âmbito do Suas, Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 - Altera a LOAS;	
Lei nº 12.470, de 31 de agosto de 2011 - altera os art. 20 e 21e acrescenta art. 21-A a LOA — para alterar regras do BPC da pessoa com deficiência;	
Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993;	
Norma Operacional Básica da Assistência Social — NOB SUAS/2005; Norma Operacional Básica da Assistência Social — NOB SUAS/2012.	
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS — NOB-RH/SUAS2006 - Norma Operacional NOB/SUAS 2.	
Portaria MDS nº 442 de 2005 – Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;	
PPA – Plano Plurianual Municipal de Condado-PB e LOA – Lei Orçamento Anual, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;	
Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais –Resolução CNAS 109/2009.	

42

Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro - CEP: 58.714-000 - Fone: 3438-1009.

Site: <http://condado.pb.gov.br> - **E-mail:** prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 017 – Condado - PB, Terça-feira, 24 de Março de 2026.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

ANEXOS

PLANO DE AÇÃO 2026 – 2029

Eixo – GESTÃO

OBJETIVO: Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

DIRETRIZ: Fortalecer a gestão do SUAS a nível municipal.

PROG MA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPA L	ESTADUA L	FEDERAL
GESTÃO	Atualizar e adequar a legislação municipal da Assistência Social, garantindo conformidade com a legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como com as normativas federais e estaduais aplicáveis.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%	X		
	Estruturar administrativamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), com a formalização e fortalecimento de áreas estratégicas e essenciais à gestão do SUAS, em especial a Vigilância Socioassistencial.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			

44

Assegurar a manutenção e qualificação dos recursos humanos necessários à execução dos serviços em todos os níveis de proteção social, bem como a sede administrativa da SMDS, em conformidade com as orientações do SUAS e com as demandas dos serviços ofertados.	Dar continuidade.	100 %	100 %	100 %	100%	X		X
	Dar continuidade	50%	60%	100 %	100%	X		X
	Garantir a realização das campanhas.	40%	50%	60 %	100%	X		X
	Assegurar a divulgação e publicação.	100 %	100 %	100 %	100%	X		X

45

Garantir a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao Poder Legislativo com a devida priorização das ações e serviços do SUAS, assegurando recursos compatíveis com as necessidades da política de assistência social. Tornar a política de Assistência Social mais acessível e de domínio público, reafirmando os direitos socioassistenciais por meio da ampla divulgação dos serviços, benefícios, programas e projetos ofertados no município.	A ser atingida							
	Dar continuidade.							
	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			
	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			

46

Realizar, de forma sistemática e transparente, o repasse de informações ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), especialmente no que se refere à gestão e execução dos recursos, execução dos programas, serviços e benefícios, bem como as propostas orçamentárias.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%				
Ofertar cursos de qualificação e capacitação profissional voltados à população em situação de vulnerabilidade social, visando à inclusão produtiva, geração de renda e fortalecimento da autonomia dos usuários.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%				

47

EIXO – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica no município de Condado, baseando-se na Tipificação Nacional de Serviços socio assistenciais do SUAS contribuindo na melhoria da qualidade de vida de nossos usuários.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Básica como espaço de real proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais buscando ampliar o fortalecimento da rede de serviços do SUAS e intersetorialidade com as outras políticas públicas.

CRAS	PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
				2026	2027	2028	2029	MUNICIPA L	ESTADUA L	FEDERAL
CRAS		Atualizar periodicamente o diagnóstico socioassistencial e territorial, em articulação com a gestão municipal, visando subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Proteção Social Básica.	Em execução			100%		X		
		Identificar e priorizar o público do CRAS para inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), considerando critérios de vulnerabilidade e risco social no território de abrangência.	Em execução	100%	100%	100%	100%	X		X
		Acompanhar, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), as famílias que possuem membros beneficiários do	Em execução							

48

Benefício de Prestação Continuada (BPC), assegurando orientação, acesso a direitos e acompanhamento contínuo.	Assegurar Capacitação profissional	20%	30 %	40%	20%	X	X	X
Promover de forma permanente ações de capacitação e qualificação dos recursos humanos da rede socioassistencial, visando o aprimoramento técnico das equipes e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados.	Continuar acompanhamento	40%	50 %	60%	100%	X		X
Acompanhar, por meio do PAIF, no mínimo 15% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) que apresentem vulnerabilidades sociais associadas, para além da insuficiência de renda, conforme orientações técnicas do SUAS.	Dar continuidade e	100%	100 %	100%	100%	X	X	X

49

e atendimentos realizados no âmbito do CRAS.	Assegurar atendimento qualificado aos grupos socioeducativos e de convivência desenvolvidos pelo CRAS, promovendo espaços de escuta, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e desenvolvimento de potencialidades.	100%	25%	25 %	25%	25%	X	X	X
Ampliar a cobertura do acompanhamento familiar realizado pelo PAIF, garantindo o acompanhamento sistemático de, no mínimo, 140 famílias referenciadas ao CRAS.	Em andamento	100%							
Instalar e manter grupo de gestantes, em articulação com a política de saúde, visando à proteção social, orientação e fortalecimento de vínculos familiares no período gestacional e pós-parto.		100%							
Implantar uma brinquedoteca no espaço físico do CRAS, assegurando o direito ao brincar, ao desenvolvimento integral e à convivência comunitária de crianças atendidas pelos serviços socioassistenciais.		100%							
Manter atualizado o mapeamento de todas as crianças de até 6 (seis) anos com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada		100%							

50

Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro - CEP: 58.714-000 - Fone: 3438-1009.

Site: <http://condado.pb.gov.br> - **E-mail:** prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 017 – Condado - PB, Terça-feira, 24 de Março de 2026.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

EIXO- CONTROLE SOCIAL - CMAS

OBJETIVO: Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão.

DIRETRIZ: Fortalecer o Controle Social do SUAS.

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPA L	ESTADUA L	FEDERAL
CONTROLE SOCIAL	Assegurar a capacitação permanente e continuada dos conselheiros municipais, garantindo formação inicial e continuada sobre a Política de Assistência Social, o SUAS, o controle social e as atribuições legais dos Conselhos.	A realizar	-	30%	20%	50%	x	x	x
	Equipar adequadamente as instalações da Casa dos Conselhos, assegurando infraestrutura física e tecnológica compatível com o pleno funcionamento dos Conselhos, incluindo computadores, impressoras, equipamentos multimídia (data show) e demais recursos necessários.	A realizar	50%	20%	15%	15%	x		x
	Implementar e fortalecer ações de divulgação institucional sobre as atribuições, a importância e as deliberações dos Conselhos de	Em execução	30	40	80%	100%	x	-	-

65

Assistência Social, ampliando a transparência, a participação social e o conhecimento da população acerca do controle social. Garantir a aplicação de, no mínimo, 3% dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS) e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) para a manutenção e fortalecimento do funcionamento dos Conselhos, conforme normativas vigentes. Assegurar a publicação dos atos deliberativos do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no Diário Oficial do Município, garantindo publicidade, transparência e validade legal às decisões do colegiado.									
	A realizar	100%	100 %	100 %	100%	x			x
	Em execução	100%	100 %	100 %	100%	x			

66

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR